



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 397, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Institui e delega competência à Comissão Paritária SES/COSEMS para análise e parecer referentes às solicitações de ressarcimento de extrapolamentos das metas físicas/financeiras pactuadas na PPI Assistencial e aos remanejamentos sobrestados pela não anuência de gestores envolvidos.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB -SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- o processo de remanejamento fundamental para adequação dos pactos entre gestores e garantia de maior acesso do usuário do SUS/MG aos procedimentos de Média e Alta Complexidade;
- a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade para ressarcimento dos extrapolamentos das metas físicas /financeiras pactuadas na PPI Assistencial, assim como os extrapolamentos de Quimioterapia, Radioterapia e TRS;
- a necessidade de agilizar os processos de remanejamentos identificados como necessários e sobrestados pela não anuência de gestores envolvidos;
- a prerrogativa da CIB-SUS/MG de dirimir conflitos no processo de elaboração e execução da PPI Assistencial;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 132ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2007.

Delibera:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Paritária SES/COSEMS para análise e parecer referentes às solicitações de ressarcimento de extrapolamentos das metas físicas/financeiras pactuadas na PPI Assistencial e aos remanejamentos sobrestados pela não anuência de gestores envolvidos.

Art. 2º A Comissão instituída no art. 1º será composta pelos seguintes membros:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

I - 06 (seis) técnicos titulares e 06 (seis) suplentes da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG;

II - 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de Minas Gerais-COSEMS/MG;

Art. 3º Fica delegada à Comissão Paritária SES/COSEMS, a análise e parecer conclusivo, ad-referendum da CIB-SUS/MG, das solicitações de remanejamento sobrestados pela não concordância de gestores envolvidos.

§ 1º Para análise e parecer de que trata o “caput” do artigo, a Comissão Paritária SES/COSEMS deverá adotar os procedimentos constantes do Parecer Técnico do Anexo Único desta Deliberação.

§ 2º Os gestores discordantes das solicitações de remanejamento deverão apresentar justificativas à Comissão Paritária SES/COSEMS até 03 (três) dias antes da data agendada por esta Comissão para análise do remanejamento em pauta, ficando facultado aos mesmos a prerrogativa de participar da Reunião da Comissão.

§ 3º A não apresentação das justificativas de que trata o “caput” do artigo e a não participação dos gestores envolvidos na reunião não impedirão à Comissão Paritária SES/COSEMS de analisar e emitir parecer conclusivo de acordo com o disposto no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 4º Os pareceres da Comissão Paritária SES/COSEMS serão encaminhados a CIB-SUS/MG para apreciação e aprovação.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2007.

MARCUS PESTANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MGE
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB - SUS/MG Nº 397, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
COMISSÃO SES/COSEMS PARA AVALIAÇÃO DOS REMANEJAMENTOS DA PROGRAMAÇÃO
PACTUADA E INTEGRADA (PPI)

PARECER TÉCNICO Nº _____/2007	
AUTORIZAÇÃO DE REMANEJAMENTOS - PPI ASSISTENCIAL	
DADOS GERAIS DA PLANILHA DE REMANEJAMENTO:	
MUNICÍPIO SOLICITANTE: _____	
MUNICÍPIO PACTO ATUAL: _____	
MUNICÍPIO PACTO PROPOSTO: _____	
MOTIVAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO: _____	
DOCUMENTOS ANEXADOS (Atas das CIB-SUS/MG Macro ou Microrregionais, Planilhas de remanejamento, entre outros que se fizerem necessários): _____	

SUBGRUPO (S) A SER (EM) REMANEJADO (S): _____	

AVALIAÇÃO DA PLANILHA	
☐	Não cumprimento do pacto pela referência
☐	Necessidade de adequação ao PDR
☐	Dados de pactuação e produção (últimos 12 meses)
☐	Ajuste da Rede de Cardiologia
☐	Problemas em relação à capacidade instalada
☐	Descredenciamento de serviço
☐	Credenciamento de serviço
☐	Capacidade instalada da nova referência
☐	Análise da série histórica de produção
☐	Outros

PARECER DA COMISSÃO	
☐	Aprovado integralmente, execução autorizada
☐	Reprovado integralmente. Justificativa da não aprovação: _____
☐	Encaminhado para ajustes. Proposta de ajuste: _____

OBSERVAÇÕES

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2007

Assinatura e carimbo representante da SES/MG

Assinatura e carimbo representante do COSEMS/MG